

LEI 1894/2008

“Dispõe sobre Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para atender a realização de convênio com Ministério do Turismo”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, *Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.181.700,00 (um milhão cento e oitenta e um mil e setecentos reais) na conformidade do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 para cumprir as despesas decorrentes da Execução do Convênio com o Ministério do Turismo, Programa Turismo no Brasil distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:*

12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.02 - Departamento de Turismo

23.695.6004.1.061 Sinalização Turística do Município

23.695.6004.1.061 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 01 Tesouro

23.695.6004.1.061 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 05 Transf. e Conv. Federais

23.695.6004.1.061 – 3.3.90.39 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica – fonte 01 Tesouro

23.695.6004.1.062-Implantação de Infra-estrutura Turística no Município

23.695.6004.1.062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 01 Tesouro

23.695.6004.1.062 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 05 Transf. e Conv. Federais

23.695.6004.1.062 – 3.3.90.39 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica – fonte 01 Tesouro

23.695.6004.1.062 – 4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente – fonte 01 Tesouro

23.695.6004.1.062 – 4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente – fonte 05 Transf. e Conv. Federais

Artigo 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes do repasse do Governo Federal no montante estimado de R\$ 984.750,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e do próprio orçamento por meio de anulação total ou parcial de dotação orçamentária no montante de R\$ 196.950,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais), a ser regulamentada por Decreto.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 5 de março de 2008.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.